



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Dá nova redação ao artigo 43, com fundamento no artigo 345, do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O Artigo 43, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - Quando o afastamento for por período igual ou inferior a trinta dias, proceder-se-á nos termos do Art. 40, inciso I, e seu parágrafo único, em relação aos Mandados de Segurança e aos feitos que, consoante fundada alegação do interessado, reclamem solução urgente.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1990.

JUIZ ARAKEN MARIZ - PRESIDENTE